



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 5ª feira, 24 de Janeiro de 2013

Nº 1936

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 39/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo VIII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, REGINALDO ANTONIO PICOLOTTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.774.229-20, e portador do RG nº 3.239.582-1-SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Ação Social - CD, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 41/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo VIII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, ASTÉRIO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.057.829-34, e portador do RG nº 1.161.521-0-SSP/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Convênios Assistenciais- CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 42/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, ISRAEL BANDEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.539.458-10, e portador do RG nº 4.467.750-4-SSP/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Prédios Públicos- CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 43/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, SERAFIM GERALDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 736.907.089-15, e portador do RG nº 4.548.571-4-SSP-PR, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Bens Móveis e Imóveis - CC, vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 44/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do

Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, CARLOS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.344.599-34, e portador do RG nº 640.474-SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Receita e Rendas- CD, vinculado a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 63/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo IX,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, PATRÍCIA PENTEADO MENDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.452.439-89, e portadora do RG nº 6.826.497-9-SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Programas e Projetos - CC vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 64/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo IX,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, OSVALDO FRANCISCO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.257.738-55, e portador do RG nº 13.101.562-SSP-SP, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Divisão de Estradas Rurais – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 65/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, PAULO SERGIO BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.705.999-68 e portador da cédula de identidade RG – 4.519.284-9 SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão Chefe de Divisão de Varrição Urbana-CC, vinculado à Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana – SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 66/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, REGINALDO DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.601.099-68, e portador do RG nº 4.177.270-0 -SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Guardas e Vigias - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.



EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Márcio Montanha do Amaral

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 67/13

SÚMULA: Exonera, a pedido, a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2013, a servidora VANESSA CEZAR PIRES BRUNETTA, portadora do RG nº 7.522.310-2 SSP PR e inscrita no CPF nº 022.637.409-29, do cargo de Advogado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 68/13

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor RODRIGO VANDERLEI DE SOUZA SANTOS, portador do RG nº 9.204.328-2 SSP PR e inscrito no CPF nº 072.123.329-50, do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de janeiro de 2013, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 69/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

em especial a Lei 418/08 e Lei Complementar nº 172/11,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) composto pelos seguintes servidores:

Coordenador Executivo:

José Tavares de Araújo

Assessores:

Vagner Cesar Teixeira Romão

Anna Paula Ristau de Bastos

Fiscal:

Rafner Augusto Soares

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial de Decreto nº. 4522/12.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 70/13

SÚMULA: Prorroga prazo de início das aulas da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de início das aulas da Rede Pública Municipal para o dia 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 71/13

SÚMULA: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2013, da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP e Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP, com base na Lei Municipal nº 838/12 – Lei Orçamentária Anual 2013 – de 24/12/2012.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ESTABELECIDAA Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2013, da Administração Municipal – Secretarias Municipais e Encargos do Município, Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP e Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2013, da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio - AMUSEP e Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP.

§ 2º – Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas bimestrais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar bimestralmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 do Município de Cornélio Procópio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário da Administração

EDUCAÇÃO!

Parceria entre Pais e Escola

na formação de cidadãos!

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL É REALIDADE EM CORNÉLIO PROCÓPIO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2013
FUNDAÇÃO DE ESPORTES

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.000,00	101.000,00	60.400,00	62.200,00	66.100,00	61.700,00	67.900,00	63.700,00	60.100,00	67.300,00	72.900,00	80.700,00	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.000,00	14.000,00	15.000,00	17.000,00	16.000,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	225.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	13.500,00	75.000,00
3.1.90.18.00.00.00	Outras Despesas Variáveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	-	1.000,00	1.500,00	1.300,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00	1.300,00	1.200,00	1.500,00	1.200,00	1.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	-	10.500,00	3.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	40.000,00
3.3.90.31.00.00.00	Premiações	-	20.000,00	5.000,00	5.000,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	3.500,00	4.000,00	3.000,00	3.500,00	3.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	-	45.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	15.000,00	25.000,00	20.000,00	15.000,00	23.000,00	28.000,00	10.000,00	246.000,00
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	-	500,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	800,00	1.200,00	1.200,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	-	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	10.000,00
		92.000,00	202.000,00	120.630,00	124.400,00	142.200,00	123.400,00	135.800,00	127.400,00	130.200,00	134.600,00	145.800,00	161.400,00	790.000,00

Frederico Carlos de Carvalho Alves - Prefeito Municipal

Claudemir Druzini - Diretor Presidente da FECOP

PORTARIA Nº 009/13

SÚMULA: Designa vice-prefeita e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a vice-prefeita AURORA FUMIE DOI para responder interinamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2013.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Hubirajara Durães da Luz
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 010/13

SÚMULA: Designa função aos servidores que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os servidores a seguir relacionados para expedirem Certidão de Demolição, Certidão de Identificação de Lotes e Certidão Narrativa de IPTU:

CARLOS PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 305, Centro, portador do RG 640.474-SSP/PR e do CPF nº 086.344.599-34, Diretor de Departamento de Receita e Renda.

ERIK FRANCIS BARLATE BERNARDINO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 696, Centro, portador do RG nº 6.943.736-7 SSP/PR e do CPF nº 024.673.149-44, Fiscal de Tributos, matrícula nº 100271-PMCP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir da presente data, revogando as disposições

em contrário, em especial a Portaria nº 2107/12.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

Compra Direta nº 004/13

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para confecção de carimbos automáticos, perfazendo o valor global de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), em favor da empresa MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA - ME. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de janeiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR: O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2013, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária n.º (134) – 10.01.10.301.0007.2.037, elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00.00.00 00000.01.30, Fonte: 303.

PRAZO: Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

DATA: 18 de janeiro de 2012.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
JARBAS CARNELOSSI
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

PREGÃO Nº 004/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de transporte escolar em percur-

so rural e urbano.

CRENCIAMENTO: Das 09h10m as 09h14m do dia 08 de fevereiro de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h15m do dia 08 de fevereiro de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 23 de janeiro de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
Pregoeiro

RESOLUÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 01/2013

SÚMULA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cornélio Procópio – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.069/90, no artigo 5º-parágrafo 1º,

Em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar o mandato do Conselheiros Tutelares abaixo relacionados, por 180 dias (cento e oitenta) a partir 1º de dezembro de 2012.

- Devanir Felipe Sotero

-Iracilda Tozetti Góis A. Saggin

- Vera Lucia de Oliveira J. Diniz

- Jahiarys Marcela Seugling

- Rosimar da Silva Triano.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos legais à data de 01 de dezembro de 2012.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2013.
Ana Elizabeth de Bastos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 02/2013

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cornélio Procópio – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.069/90 e Lei nº.

484/09 e na Resolução do CONANDA nº. 139/10 e 152/12.

Em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2013

RESOLVE

I - Criar a Comissão Seletiva de Escolha do Conselho Tutelar de Cornélio Procópio que será constituída por um Presidente- ANA ELIZABETH DE BASTOS; por um Relato- DAVI TEIXEIRA DOS SANTOS e por mais quatro mem- bros – ANNA PAULA RISTAU DE BASTOS; ROSANGELA SILVA SCHIABEL; PRISCILA MAZZALI BATISTA NOLLI e VALÉRIA TONDINELLI DE CARVALHO, devidamente de- signados pelo Conselho Municipal da Criança e Adoles- cente.

II - São atribuições da Comissão Seletiva:

- providenciar a publicação d divulgação da Resolução, Edital e Resultados;

- executar o cronograma detalhado de atividades;

prover toda infra-estrutura necessária à inscrição dos can-

didatos, prova, eleição e demais demandas que se fizerem necessárias ao Processo de Escolha;

- responsabilizar-se pelas inscrições dos candidatos;

indeferir as inscrições que não cumprirem as exigências da Lei e do Edital;

- coordenar a primeira e a segunda fase do processo de escolha;

- receber, analisar e julgar recursos e pedidos de impugnação;

- informar o resultado da eleição, e;

- Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Cri- ança e do Adolescente, relatório geral das atividades reali- zadas e do resultado do processo.

Esta resolução entra em vigor na data de sua homologa- ção e publicação.

Cornélio Procópio, 16 de janeiro de 2013.

Ana Elizabeth de Bastos
PRESIDENTE DO CMDCA

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2013

Código	0	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	25.000,00
3.1.90.03	Pensões	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	50.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	173.000,00	1.273.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	250.000,00
3.1.90.14	Diárias - P. Civil	2.000,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	70.000,00
3.1.90.20	Material de Consumo	2.000,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.000,00	70.000,00
3.1.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	-	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.000,00	30.000,00
3.1.90.35	Serviço de Consultoria	-	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
3.1.90.36	Outros Serviços de 3ª - P. Física	-	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	10.000,00
3.1.90.39	Outros Serviços de 3ª - P. Jurídica	7.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	14.000,00	11.000,00	11.000,00	131.000,00
3.1.90.46	Auxílio Alimentação	1.000,00	4.920,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-	7.000,00	-	8.000,00	-	-	10.000,00	-	-	5.000,00	-	-	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	-	-	80.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.400.000,00	-	1.400.000,00
	TOTAL	138.000,00	163.920,00	237.500,00	178.500,00	172.500,00	157.500,00	167.500,00	157.500,00	182.500,00	165.500,00	1.557.500,00	243.800,00	3.500.000,00

Edimar Gomes Filho
Presidente

Dayane Costa Del Rovere
CRC SP 232867-02 TPR